ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 29 MAI 2025
Presidente

INDICAÇÃO N. º 388/2025.

Tenho a honra de **I N D I C A R** , em caráter de urgência, a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo que, por meio do setor competente, proceda à alteração da Mensagem nº 12/2025, com vistas a assegurar tratamento isonômico entre os servidores que desempenham funções de risco, promovendo a igualdade e a não discriminação.".

JUSTIFICATIVA

O adicional de risco é uma forma de reconhecimento das peculiaridades enfrentadas por servidores que atuam sob condições adversas ou perigosas. No entanto, a atual redação da Mensagem nº 12/2025 não contempla todos os agentes expostos a tais condições, criando, assim, uma distinção entre categorias que exercem funções com similar grau de exposição ao risco.

Observa-se, por exemplo, que a Guarda Municipal é contemplada com o adicional, o que é legítimo diante da natureza da função, mas os agentes fiscais, que também desempenham atividades externas de enfrentamento direto com a população e de vistoria em áreas irregulares ou insalubres, não foram incluídos, mesmo estando igualmente sujeitos a riscos físicos e psicológicos.

A proposição visa, portanto, à promoção da justiça funcional, resguardando a isonomia prevista na Constituição Federal (art. 5º, caput e inciso I), bem como o princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput).

Ademais, a medida não cria despesa nova, apenas reajusta a aplicação de um benefício já existente com base na função de risco real exercida, evitando privilégios indevidos e promovendo maior equidade entre os servidores públicos municipais.

Mangaratiba, 26 de maio de 2025.

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador - Autor

APROVADO
Em 29 MAI 2025
Presidente